



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A vereadora que o presente subscreve, observadas as disposições regimentais, submete à apreciação e deliberação do Plenário o presente Projeto de Lei, que visa instituir a Semana Municipal da Luta Antimanicomial. A proposição tem como objetivo principal promover e dar visibilidade ao debate da Saúde Mental, tema ainda tão estigmatizado. A complexidade da matéria e o efeito causado pela pandemia da COVID-19 tornam ainda mais urgente e necessário o reconhecimento, por parte do poder público, da relevância da pauta, com espaços para que os diversos setores da sociedade possam atuar.

Em 18 de maio, é lembrado, em todo o país, o Dia Nacional da Luta Antimanicomial. Com envolvimento de diversos movimentos sociais, grupos, coletivos e entidades, a data é de celebração e de luta, em espaços públicos, serviços de saúde mental e universidades. Marca as mobilizações em torno do fechamento de manicômios e a formalização de novas legislações, a implantação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e a instauração de novas práticas em um importante movimento de Reforma Psiquiátrica Brasileira, referência internacional.

O movimento antimanicomial se caracteriza pela luta por direitos das pessoas com sofrimento mental. No centro desse movimento está o combate ao estigma e à exclusão de pessoas em sofrimento psíquico grave. Faz lembrar que, como qualquer indivíduo, a pessoa com transtorno mental tem o direito fundamental à liberdade, à vida em sociedade e ao direito a receber cuidado e tratamento, sem que para isso tenha que abrir mão de seu lugar de cidadão.

O Movimento da Reforma Psiquiátrica iniciou no final da década de 70, em pleno processo de redemocratização do país, e, em 1987, teve dois marcos importantes para a escolha do dia que simboliza essa luta, o Encontro dos Trabalhadores da Saúde Mental, em Bauru/SP, e a I Conferência Nacional de Saúde Mental, em Brasília.

Com o lema “por uma sociedade sem manicômios”, diferentes categorias profissionais, associações de usuários e familiares, instituições acadêmicas, representações políticas e outros segmentos da sociedade questionam o modelo clássico de assistência centrado na internação em hospitais psiquiátricos, denunciam as graves violações aos direitos das pessoas com transtornos mentais e propõem a reorganização do modelo de atenção em saúde mental no Brasil a partir de serviços abertos, comunitários e territorializados, buscando a garantia da cidadania de usuários e familiares, historicamente discriminados e excluídos da sociedade.

Assim como o processo do Movimento da Reforma Sanitária, que resultou na garantia constitucional da saúde como direito de todos e dever do Estado através da criação do Sistema Único de Saúde, o Movimento da Reforma Psiquiátrica resultou na aprovação da Lei nº 10.216/2001, nomeada “Lei Paulo Delgado”, que trata da proteção dos direitos das pessoas com transtornos mentais e redireciona o modelo de assistência. Esse marco legal estabelece a responsabilidade do Estado no desenvolvimento da política de saúde mental no Brasil, com o fechamento de hospitais psiquiátricos, abertura de novos serviços comunitários e participação social no acompanhamento de sua implementação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Historicamente, a política pública de saúde foi subfinanciada, e o campo da Saúde Mental, ainda mais. É por esse motivo e todos os outros expostos anteriormente que defendemos a visibilidade e a promoção do debate da Saúde Mental, instituindo a Semana da Luta Antimanicomial em Caxias do Sul.

Deste modo, contamos com o apoio dos Nobres Pares desta Casa Legislativa para aprovação da presente proposta.

Caxias do Sul, 10 de maio de 2023; 148º da Colonização e 133º da Emancipação Política.

Documento assinado eletronicamente em 10/05/2023 às 15:41

ESTELA BALARDIN DA SILVA - Vereadora - PT

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento&identificadorDocumento=A1158.2113.2023> ou acessando <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento> e digitando o código de documento A1158.2113.2023.

Protocolado em 10/05/2023 15:45

Disponibilizado em 10/Maio/2023

Comissões: CCJL, CECTICDL, CSMA - 10/05/2023



PROJETO DE LEI nº 58/2023

LEI Nº, DE, DE DE

Institui a Semana Municipal da Luta Antimanicomial

Art. 1º Fica instituída, no Município de Caxias do Sul, a Semana Municipal da Luta Antimanicomial, que deverá ocorrer, anualmente, na terceira semana de maio e fará parte do Calendário Oficial de Eventos de Caxias do Sul.

Art. 2º A celebração da data a que se refere esta Lei será organizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), em parceria com outras secretarias, pela Câmara Municipal e por representantes de órgãos ligados ao tema, com o apoio da Municipalidade.

Art. 3º A Semana Municipal da Luta Antimanicomial deverá contar com atividades culturais, sociais e políticas que oportunizem conhecimento e visibilidade sobre o tema.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL